



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0059, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 263/2024

em favor de CENTRAL DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.152.302/0001-97, sediado na Rodovia Br-101, Km 75, Povoado Pedra Branca, Box 50, Zona Rural, Laranjeiras, SE, CEP 49.170-000, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Coque Verde de Petróleo, Clínger, Fertilizantes e Calcário Britado).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 14:18:35 do dia 06/12/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 06/12/2025.
02. O código de controle desta licença é **<2403902b872ce8746c15c1079c2e225d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 263/2024

Código: 2403902b872ce8746c15c1079c2e225d

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos transportados pela empresa CENTRAL DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – EPP: Coque de Petróleo, Clínquer e Calcário Britado serão provenientes do pátio de estocagem da empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A, localizado no Terminal de Expedição e Recepção de Cargas Portuárias, no município de Barra dos Coqueiros/SE, com destino à Votorantim Cimentos N/NE S/A, localizada na Fazenda Brandão, Zona Rural, no município de Laranjeiras/SE; e Fertilizantes serão provenientes da empresa BIOSAFRA FERTILIZANTES LTDA., localizada na BR 101, KM 73, no município de Maruim/SE, com destino a diversas localidades de acordo com a compra do cliente.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a AA nº 658/2023, emitida em 18/07/2023 conforme processo nº 2023/TEC/AA-0156.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens do veículo utilizado para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções do veículo utilizado para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – SCANIA/P 340 A6X2. Placa: PXA-4173, Fabricado em 2011. CIV: A2.372.969.
 - CARGA SEMI-REBOQUE – REB/ROSSETTI SRBA ST3.25 - BASCULANTE. Placa: FNM-8193, Fabricado em 2014. CIV: A2.372.946, CIPP: A488830.
 - CARGA SEMI-REBOQUE – REB/ROSSETTI SRBA ST3.25 - BASCULANTE. Placa: FNT-2018, Fabricado em 2014. CIV: A2.475.989, CIPP: A550257.
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – SCANIA/P 340 A6X2. Placa: NVK-6281, Fabricado em 2011. CIV nº A2.176.366.
 - CARGA SEMI-REBOQUE - SR/RODOTEK 3E BS – BASCULANTE. Placa: NVL-5290, Fabricado em 2010. CIV nº A2.475.979 e CIPP: A550250.
 - TRACAO CAMINHAO TRATOR - IVECO/STRALIS 600S44T - CABINE ESTENDIDA. Placa: OEP-4660, Fabricado em 2012. CIV nº A2.475.988.
 - TRACAO CAMINHAO TRATOR - IVECO/STRALIS 600S44T - CABINE ESTENDIDA. Placa: OZB-6F80, Fabricado em 2013. CIV nº A2.372.942.
 - TRACAO CAMINHAO TRATOR - VOLVO/FM 370 6X2T. Placa: OZB-7I66, Fabricado em 2014. CIV nº A2.475.968.
 - CARGA SEMI-REBOQUE – R/RANDON SR BA – BASCULANTE. Placa: OZB-0080, Fabricado em 2013. CIV nº A2.372.967 e CIPP nº A488839.
 - TRACAO CAMINHAO TRATOR - IVECO/STRALIS 600S44T - CABINE ESTENDIDA. Placa: OZB-6380, Fabricado em 2013. CIV nº A2.372.947.
 - TRACAO CAMINHAO TRATOR - IVECO/STRALIS 600S44T - CABINE ESTENDIDA. Placa: OZB-6630, Fabricado em 2013. CIV nº A2.372.979.
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – IVECO/STRALIS 490S40T – CABINE ESTENDIDA. Placa: PXA-4173, Fabricado em 2015. CIV nº A2.372.969.
 - CARGA/SEMI-REBOQUE – SR/RANDON SR BA – BASCULANTE. Placa: QKO-3079, Fabricado em 2014. CIV nº A2.475.991, CIPP nº A550258.
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – VOLVO/FM 370 6X2T. Placa: QKO-3A77, Fabricado em 2014. CIV nº A2.475.983.
 - CARGA SEMI-REBOQUE – SR/RANDON SR BA – BASCULANTE. Placa: QKO-3A81, Fabricado em 2014. CIV nº A2.372.980.
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – VOLVO/FM 370 6X2T. Placa: QKO-3A84, Fabricado em 2014. CIV nº A2.475.975.
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR – IVECO/STRALIS 600S44T – CABINE ESTENDIDA. Placa:



Licença: 263/2024

Código: 2403902b872ce8746c15c1079c2e225d

Condicionantes

QKU-7758, Fabricado em 2014. CIV nº A2.372.945.

•CARGA SEMI-REBOQUE - REB/ROSSETTI SRBA ST3.25 – BASCULANTE. Placa: QKZ-2903, Fabricado em 2017. CIV nº A2.475.969 e CIPP nº A550246.

•CAMINHÃO TRATOR – IVECO/STRALIS 600S 44T – CABINE ESTENDIDA. Placa: QMI-0018, Fabricado em 2019. CIV nº 2.475.981.

•CARGA SEMI-REBOQUE – SR/PASTRE SRBA 26 – BASCULANTE. Placa: QMN-5I66, Fabricado em 2021. CIV nº 2.060.045 e CIPP nº A550249.

•CARGA SEMI-REBOQUE – SR/PASTRE SRBA 26 – BASCULANTE. Placa: QMN-5I87, Fabricado em 2021. CIV nº 2.060.045 e CIPP nº A550254.

•CARGA SEMI-REBOQUE – SR/PASTRE SRBA 26 – BASCULANTE. Placa: QMP-0J72, Fabricado em 2021. CIV nº A2.176.355 e CIPP nº A488828.

•CARGA SEMI-REBOQUE - REB/ROSSETTI SRBA ST3.25 - BASCULANTE. Placa: RPR-2J38, Fabricado em 2023. CIV nº A2.176.333 e CIPP nº A488831.

•CARGA SEMI-REBOQUE – SR/SRASBS 3E – BASCULANTE. Placa: RQX-2A61, Fabricado em 2022. CIV nº A2.475.982 e CIPP nº A550253.

6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (Coque de Petróleo, Clínquer, Fertilizantes e Calcário Britado) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
8. As empresas emissora e receptora dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental, para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.